

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO № 097/2014

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social, por seu Presidente, Sr. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, em virtude da decisão, devidamente registrada em Ata, tomada pela unanimidade dos Conselheiros presentes à 3ª Reunião Extraordinária de 2014, realizada nesta data:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, inciso III, do Estatuto do SEBRAE PREVIDÊNCIA, que prevê a competência do Conselho Deliberativo para aprovar as alterações do Regulamento do Plano SEBRAEPREV;

CONSIDERANDO que o Plano SEBRAEPREV estará completando 10 anos de implantação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Plano SEBRAEPREV aderente às práticas adotadas no mercado de previdência complementar fechada;

CONSIDERANDO que a presente matéria foi objeto de discussões ocorridas nas duas últimas reuniões do Conselho Deliberativo do SEBRAE PREVIDÊNCIA, 2ª Reunião Ordinária realizada em 04/06/2014 e 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/08/2014;

CONSIDERANDO que, dentre os diversos ajustes inseridos na proposta de revisão do regulamento do Plano SEBRAEPREV, constaram alterações que permitem a possibilidade de elevação da contribuição do patrocinador e do participante, visando a elevação do benefício de aposentadoria do participante, bem como a inclusão do benefício de auxílio-doença, estando as referidas alterações em consonância com o anseio da grande maioria dos participantes do Plano SEBRAEPREV, o que se observou da pesquisa de satisfação realizada previamente.

CONSIDERANDO a proposta de revisão apresentada pela Diretoria Executiva, em conjunto com a Comissão de Revisão do Regulamento, instituída pelo Conselho Deliberativo, bem como o voto favorável do Conselheiro relator, André Luis da





Silva Dantas, e as sugestões efetuadas pelos membros do Conselho Deliberativo durante a discussão da matéria, **RESOLVE**:

I – Aprovar as alterações ao texto do Regulamento do Plano
 SEBRAEPREV nos termos ora propostos, com a incorporação de ajustes acordados em discussões anteriores da matéria.

 II – Aprovar a proposta de segmentação em 4 (quatro) faixas salariais para custeio do benefício de auxílio-doença.

III — Recomendar à Diretoria Executiva do SEBRAE PREVIDÊNCIA, instruir processo, na forma da legislação vigente, para comunicação aos Participantes, Assistidos e Patrocinadores e o respectivo encaminhamento do processo à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) para aprovação.

Brasília (DF), 28 de outubro de 2014.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS
Présidente do Conselho Deliberativo

